



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 104/17**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que as associações **EC Miguel Couto**, **Itaperuna EC** e **Paduano EC** não regularizaram até o momento as pendências financeiras que ensejaram a suspensão imposta pela RDI nº 098/17.

Considerando dispositivos contidos nos artigos 101 (I, letra b) e 108, ambos do estatuto da FERJ.

RESOLVE:

RATIFICAR a sanção imposta pela RDI nº 098/17, suspendendo os direitos dos filiados acima mencionados, bem como impedir que participem dos próximos campeonatos organizados pela FERJ, enquanto perdurarem as irregularidades que motivaram a punição.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2017.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**